



## CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 60.933.603/0001-78

Código CVM nº 00257-7

### FATO RELEVANTE

A CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO (“Companhia” ou “CESP”), nos termos do §4º do art. 157 da Lei nº 6.404/1976 e da Resolução CVM nº 44/21 e em continuidade aos fatos relevantes divulgados pela Companhia em 18.10.21, 21.10.21, 24.11.21, 10.12.21, 03.01.22, 10.01.22, 24.01.22, 04.02.22, 15.02.22, 16.02.22, 25.02.22 e 11.03.22 sobre a reorganização societária que visa à consolidação em uma única entidade de determinados investimentos no setor de energia dos acionistas controladores indiretos da Companhia, vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue.

#### 1. Data de Consumação da Incorporação de Ações da Companhia

Nesta data, o Conselho de Administração da Companhia e o Conselho de Administração da VTRM Energia Participações S.A. (nova denominação **Auren Energia S.A.**) (“VTRM”) aprovaram, dentre outras matérias, a confirmação do implemento das condições suspensivas (“**Condições Suspensivas**”) a que estava sujeita a incorporação de ações da Companhia pela VTRM (“**Incorporação de Ações**”), conforme termos e condições do “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da CESP-Companhia Energética de São Paulo pela VTRM Energia Participações S.A.” (“**Protocolo e Justificação**”).

Com a confirmação da verificação das Condições Suspensivas, foi declarada a data de **25 de março de 2022** (“**Data de Fechamento**”) para a produção de efeitos, de forma automática, sem necessidade de formalidades adicionais, da Incorporação de Ações e demais etapas relacionadas à operação, nos termos do Protocolo e Justificação e conforme aprovado nas assembleias gerais da Companhia e da VTRM realizadas em 15 de fevereiro de 2022 (“**AGE CESP 15.02.22**” e “**AGE VTRM 15.02.22**”).

Portanto, tornam-se eficazes na Data do Fechamento, para todos os fins de direito, produzindo os efeitos pertinentes, a operação e suas etapas, incluindo: (i) o agrupamento de ações da VTRM, conforme aprovado na AGE VTRM 15.02.22 (“**Grupamento**”); (ii) a Incorporação de Ações; (iii) o aumento do capital social da VTRM (“**Aumento de Capital VTRM**”), mediante a emissão de novas ações ordinárias (“**Novas Ações ON VTRM**”) e novas ações preferenciais compulsoriamente resgatáveis (“**Novas Ações PN VTRM**” e, em conjunto com Novas Ações ON VTRM, as “**Novas Ações VTRM**”) a serem



integralizadas por meio da Incorporação de Ações; e (iv) o resgate das Novas Ações PN VTRM (“**Resgate Ações PN VTRM**”).

Nos termos declarados pelos Conselhos de Administração da VTRM e da Companhia, serão incorporadas pela VTRM 7.050.066 (sete milhões, cinquenta mil e sessenta e seis) ações ordinárias, 7.301.808 (sete milhões, trezentos e um, oitocentas e oito) ações preferenciais classe A e 182.017.689 (cento e oitenta e dois milhões, dezessete mil, seiscentas e oitenta e nove) ações preferenciais classe B de emissão da CESP, correspondente à totalidade de ações de emissão da CESP, excluídas as ações que são de titularidade da VTRM e que estão na tesouraria da CESP.

Ainda, o Conselho de Administração da VTRM homologou o Aumento de Capital VTRM no montante de R\$ 307.622.529,00 (trezentos e sete milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais), mediante a emissão de 303.217.051 (trezentas e três milhões, duzentas e dezessete mil e cinquenta e uma) Novas Ações ON VTRM e 4.405.478 (quatro milhões, quatrocentas e cinco mil, quatrocentas e setenta e oito) Novas Ações PN VTRM.

As Novas Ações VTRM serão atribuídas aos acionistas da Companhia, em substituição às ações incorporadas de emissão da Companhia de sua titularidade na Data do Fechamento, sendo que para cada 1 ação de emissão da CESP de sua titularidade, independentemente da espécie ou da classe, o acionista receberá, nos termos do Protocolo e Justificação: (i) 1,544114302635 Nova Ação ON VTRM; e (ii) 0,022434625149 Nova Ação PN VTRM.

Na Data do Fechamento, a totalidade das 4.405.478 (quatro milhões, quatrocentas e cinco mil, quatrocentas e setenta e oito) Novas Ações PN VTRM será resgatada e imediatamente cancelada no âmbito do Resgate Ações PN VTRM. A título do Resgate das Ações PN VTRM, a VTRM pagará, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 17,829582502256 por cada uma das Novas Ações PN VTRM resgatada, totalizando o montante de R\$ 78.547.833,46 (setenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos) (“**Valor do Resgate**”).

O Valor do Resgate não será atualizado nem acrescido de juros até a data do efetivo pagamento, e será pago conforme prazos e procedimentos divulgados em aviso aos acionistas publicado hoje pela VTRM, disponível no website da VTRM (<https://www.vtrm.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 ([https://www.b3.com.br/pt\\_br/](https://www.b3.com.br/pt_br/)).

Diante da responsabilidade tributária atribuída à VTRM, no caso dos acionistas não residentes da CESP, a VTRM reterá contra o Valor do Resgate os valores correspondentes aos tributos para os quais, por força das normas aplicáveis, a VTRM



seja a responsável por realizar o recolhimento na fonte em nome e por conta do acionista. As informações e documentos pertinentes para esse fim devem ser disponibilizados à CESP pelos acionistas não residentes até às 12h do dia 28 de março de 2022, conforme Aviso aos Acionistas da CESP de 11 de março de 2022 disponível no website da Companhia (<https://ri.cesp.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 ([https://www.b3.com.br/pt\\_br/](https://www.b3.com.br/pt_br/)).

A tabela abaixo ilustra, simplificada, a composição do capital social da VTRM após a efetivação do Grupamento, do Aumento de Capital e da Incorporação de Ações e do Resgate Ações PN VTRM:

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA VTRM DEPOIS DA EFETIVAÇÃO DA OPERAÇÃO		
Acionista	Ações ON	% Ações ON
Votorantim S.A.	377.434.774	37,743477%
Canada Pension Plan Investment Board	320.598.904	32,059891%
Outros	301.966.318	30,196632%
Ações em Tesouraria	0	0%
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000.000</b>	<b>100%</b>

*\* Considerando também a quantidade de ações a ser detida pelas entidades controladas diretas e indiretas do acionista.*

## 2. Encerramento da Negociação das Ações da CESP e Início da Negociação das Ações da VTRM

Em consequência da consumação da Incorporação de Ações, na Data do Fechamento (ressalvadas as negociações realizadas até a Data do Fechamento, inclusive), as ações da CESP deixam de ser negociadas na B3 e passa a produzir efeitos a deliberação da AGE CESP 15.02.22 que aprovou a saída da Companhia do Nível 1 de governança corporativa da B3.

As ações de emissão da VTRM passarão a ser negociadas no Novo Mercado a partir do dia 28 de março de 2022, conforme maiores informações divulgadas em aviso aos acionistas publicado hoje pela VTRM, disponível no website da VTRM (<https://www.vtrm.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 ([https://www.b3.com.br/pt\\_br/](https://www.b3.com.br/pt_br/)).

Tendo em vista a aprovação, nesta data, da alteração da denominação social da VTRM para **Auren Energia S.A.**, e do lançamento da nova marca e identidade visual, as ações



ordinárias de emissão da **Auren Energia S.A.** serão negociadas no Novo Mercado da B3 sob o ticker "AURE3".

O Conselho de Administração da CESP também aprovou, nesta data, o pedido de retirada da negociação na B3 das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia e o pedido de conversão do registro de companhia aberta da Companhia da categoria "A" para a categoria "B" perante a Comissão de Valores Mobiliários, a serem oportunamente submetidos conforme procedimentos e normas aplicáveis.

A CESP manterá o mercado informado a respeito de fatos subsequentes relacionados à Reorganização, na forma da lei e da regulamentação da CVM.

São Paulo, 23 de março de 2022.

**Mario Bertoncini**

Diretor Presidente e de Relações com Investidores